

RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO Nº 009/2023**ESTABELECE A POLÍTICA DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA UNIREGISTRAL – IESPR**

O Presidente da Congregação do Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat – IESPR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Política de Autoavaliação Institucional do Instituto de Ensino Superior e Pesquisa Uniregistrat - IESPR, que tem como objetivo a melhoria da qualidade dos cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados pela instituição, em consonância com a Lei nº 10.861, de 14/04/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e a Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 2.051, de 09/07/2004, que regulamenta os procedimentos de avaliação do SINAES.

§ 1º. A autoavaliação institucional é organizada de modo a atender às necessidades institucionais e resultar em instrumento de gestão e ação acadêmico-administrativa de melhoria institucional, compreendendo a avaliação interna (autoavaliação) e externa.

§ 2º. A Autoavaliação institucional deve ser conduzida de forma independente e imparcial, sendo a Comissão Própria de Avaliação independente da Congregação e com autonomia para definir seu projeto de autoavaliação institucional, realizar suas análises e apontar necessidades de melhorias.

Art. 2º. À Comissão Própria de Avaliação (CPA) compete a execução de ações que garantam a utilização da autoavaliação institucional como instrumento de gestão e de ação acadêmico-administrativa de melhoria institucional, implementação de ações efetivas na gestão e apropriação dos resultados por todos os segmentos da comunidade interna e externa.

Art. 3º. A CPA deve elaborar Projeto de Autoavaliação Institucional para cada ciclo avaliativo que contemple a avaliação interna e externa e apresente as seguintes informações:

- I. Eixos e dimensões de avaliação com indicadores específicos.
- II. Processo de autoavaliação institucional.
- III. Fontes e instrumentos de coleta de dados para cada um dos indicadores.
- IV. Metodologia de coleta, análise e interpretação dos dados.
- V. Periodicidade de coleta dos dados.

ead.uniregistrat.com.br
contato@uniregistrat.com.br

@uniregistrat

Av. Paulista, 1776 • 15º andar • Bela Vista • São Paulo | SP | Brasil
(11) 5990-0655

VI. Estratégias de sensibilização e divulgação dos resultados e das melhorias implantadas.

VII. Estratégias e procedimentos de construção e implementação dos planos de melhoria.

VIII. Formas de acompanhamento da implementação dos planos de melhoria.

IX. Estrutura e metodologia de elaboração do relatório de avaliação institucional.

Art. 4º. A avaliação externa é realizada pelos órgãos competentes, conforme legislação nacional, e contempla:

I. Avaliação institucional externa nos processos de credenciamento e reconhecimento.

II. Avaliação de cursos de Graduação para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento.

III. Avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de Graduação por meio do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

Parágrafo único. Em relação à avaliação externa, o Projeto de Autoavaliação Institucional deve detalhar as estratégias para:

I. Analisar os resultados de avaliação externa *in loco* e seus reflexos nas políticas e processos acadêmicos.

II. Acompanhar as avaliações *in loco*.

III. Analisar os resultados do ENADE e seus reflexos para a melhoria da qualidade de ensino.

Art. 5º. A avaliação interna (autoavaliação), em conformidade com a Nota Técnica INEP/DAE/CONAES nº 065 de 09/10/2014, contempla:

I. Acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

II. Avaliação das políticas de ensino de graduação e pós-graduação, incluindo os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC).

III. Avaliação da política de educação à distância.

IV. Avaliação das políticas de pesquisa, extensão e internacionalização.

V. Avaliação da política de apoio discente e seus impactos para o processo de aprendizagem e permanência acadêmica.

VI. Avaliação do desempenho discente.

VII. Avaliação da inserção da UP na comunidade e sua atuação para a promoção do desenvolvimento local.

VIII. Avaliação das políticas de gestão da instituição.

IX. Avaliação da infraestrutura quanto à adequação às atividades ofertadas.

X. Avaliação da atuação do egresso na sociedade e no mercado de trabalho.

Art. 6º. A CPA é órgão formado por representantes da comunidade universitária, com autonomia na execução de suas atividades em relação à Congregação e demais órgão colegiados do IESPR.

Art. 7º. A CPA tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o projeto de autoavaliação institucional.
- II. Coordenar e articular o processo de autoavaliação institucional periodicamente.
- III. Processar as informações e elaborar os relatórios dos processos de avaliação para divulgação.
- IV. Assessorar as coordenações de curso nos processos de avaliação externa.
- V. Examinar os relatórios da Comissão Externa de Avaliação dos Cursos.
- VI. Examinar os resultados de desempenho dos alunos no ENADE.
- VII. Avaliar a execução do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- VIII. Avaliar a execução dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC).
- IX. Coordenar pesquisas sobre Perfil de Ingressante e Egresso.
- X. Estabelecer estratégias para buscar a participação crescente nas avaliações realizadas.
- XI. Extrair indicadores para tomada de decisão nas diversas instâncias do IESPR.
- XII. Mediar a elaboração de planos de ação e realizar seu acompanhamento.
- XIII. Mediar o relacionamento com o Ministério da Educação.

Art. 8º. Os membros da CPA serão nomeados em Portaria do Reitor com mandato de 2 (dois) anos, sendo que em sua composição deve estar assegurada a participação de pelo menos um membro de cada um dos segmentos da comunidade universitária e, de pelo menos, 1 (um) representante da sociedade civil organizada, conforme estabelecido no Regimento Interno do IESPR.

Art. 9º. A CPA será coordenada por um membro da comunidade universitária, nomeado pelo Reitor, com as seguintes atribuições:

- I. Representar a CPA da IES, bem como convocar e coordenar suas reuniões;
- II. Zelar pelo cumprimento do projeto de avaliação institucional e pela qualidade de seus serviços;
- III. Decidir, “ad referendum”, quando for o caso, sobre assuntos urgentes;
- IV. Responsabilizar-se pelo relatório anual das atividades;
- V. Ser o principal elo entre o projeto de avaliação institucional e a avaliação externa.

ead.uniregistrat.com.br

contato@uniregistrat.com.br

@uniregistrat

Av. Paulista, 1776 • 15º andar • Bela Vista • São Paulo | SP | Brasil

(11) 5990-0655

Art. 10. Os trabalhos da CPA serão realizados por meio de reuniões periódicas, convocadas pelo coordenador, com pauta definida previamente.

§ 1º. As reuniões serão realizadas de acordo com calendário anual e plano de trabalho aprovados na primeira reunião do ano.

§ 2º. A pauta de reunião será definida pelo coordenador da CPA em conjunto com os membros, sendo que a decisão final sobre a pauta é do coordenador da CPA.

§ 3º. A todos os membros da CPA é assegurado o pleno e igualitário direito à manifestação e voto, de mesmo peso e valor, bem como de apresentação de ideias, críticas e sugestões.

§ 4º. Os membros devem participar ativamente das reuniões e discussões, sendo que a ausência em duas reuniões consecutivas resultará na substituição do mesmo.

Art. 11. Compete aos responsáveis pelas áreas avaliadas pela CPA:

I. Contribuir para a construção dos instrumentos de autoavaliação institucional.

II. Participar das ações de sensibilização e divulgação dos resultados.

III. Prestar esclarecimentos à CPA.

IV. Enviar informações e dados à CPA, sempre que solicitado.

V. Analisar os resultados das avaliações internas e externas e elaborar o plano de ação para melhoria.

Art. 12. Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na presente data, com aprovação da Congregação, devendo ser amplamente divulgado nos canais de comunicação do IESPR.

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

Professor Dr. José Renato Nalini

Reitor e Presidente da Congregação